



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Diretoria do Instituto de Ciências Agrárias
Rodovia BR 050, Km 78, Bloco 1CCG, Sala 212 - Bairro Glória, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 34 2512-6700 - www.iciag.ufu.br - iciag@ufu.br



EDITAL DIRICIAG Nº 18/2021

19 de julho de 2021

Processo nº 23117.031035/2021-11

OBJETO: Estabelece normas para eleição visando o preenchimento de uma (1) vaga para o cargo de Coordenador(a) e duas (2) vagas para membro do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental.

1. DO OBJETO

1.1. O presente presente edital tem por objeto o estabelecimento de normas para eleição visando o preenchimento de uma (1) vaga para o cargo de Coordenador(a) e duas (2) vagas para membro do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. A consulta eleitoral é para o preenchimento de *uma (1) vaga para de coordenador(a) e duas (2) vagas para membro do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Qualidade Ambiental (PPGMQ)*, com mandato previsto após a aprovação do CONICIAG de agosto de 2021 a agosto de 2023.

2.2. A consulta eleitoral será realizada no dia 2 de Agosto de 2021, das 8h às 19h, pelo sistema de votação online *Helios Voting*. A divulgação do resultado da consulta eleitoral será realizada no dia 3 de Agosto de 2021, por meio do sítio <http://www.ppgmq.iciag.ufu.br/>.

3. DOS ELEITORES

3.1. Para a vaga de Coordenador do PPGMQ estão habilitados a votar os docentes, técnicos-administrativos e discentes do Programa.

3.2. Para a vaga de membro do Colegiado do PPGMQ estão habilitados para votar os docentes credenciados no PPGMQ.

4. DOS CANDIDATOS

4.1. Poderão se inscrever candidatos a Coordenador, docentes permanentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental, em conformidade com o Regimento Geral da UFU.

4.2. Para ser empossado no cargo de Membro docente do Colegiado da Pós- Graduação, o docente não poderá ser membro de outro conselho deliberativo do ICIAG, de acordo com a Resolução CONICIAG 02/2021.

4.3. As inscrições dos candidatos serão feitas entre às 08h do dia 19 de julho de 2021 até às 17h do dia 22 de julho de 2021 (horário de Brasília), mediante o preenchimento da ficha de inscrição, conforme

modelo no anexo I (para candidato a Coordenador) e anexo II (para membro do Colegiado) deste edital, e envio da ficha para o e-mail da Coordenação do PPGMQ "ppgmq@iciag.ufu.br".

4.4 O candidato deverá receber um e-mail de resposta confirmando o recebimento da inscrição até às 18h00min do dia 23 de julho de 2021, sendo que a comissão eleitoral não se responsabiliza por erros de envio ou problemas técnicos nos sistemas eletrônicos de e-mails que atrasem ou percam as mensagens.

4.5 Não havendo candidatos inscritos para as vagas indicadas no item 1 dentro do prazo previsto, este será prorrogado automaticamente por mais 2 (dois) dias úteis.

4.6 A divulgação da lista dos candidatos inscritos será realizada entre o dia 23 a 26 de julho de 2021, por intermédio do sítio <http://www.ppgmq.iciag.ufu.br/>.

5. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ON LINE

5.1. O voto será secreto e facultativo aos participantes da consulta. Cada eleitor tem direito de votar apenas uma vez.

5.1.1. Não haverá voto por procuração ou correspondência.

5.2. A votação será online, das 8h às 19h do dia 2 de Agosto de 2021, por meio do sistema de votação eletrônica *Helios Voting* (www.heliosvoting.org), com documentação suplementar na aba <https://www.heliosvoting.org/docs>. O sistema permite a realização de eleições por meio da Internet com auditoria aberta ao público (*End-to-end voter verifiable – E2E*). O eleitor é identificado mediante *login* e senha de acesso individuais ao ambiente de votação. As credenciais de acesso **serão enviadas para o e-mail institucional** dos eleitores.

5.3. O eleitor pode utilizar qualquer dispositivo eletrônico com acesso à Internet (computador pessoal ou dispositivo móvel) e um navegador para acessar o sistema. Ao eleitor é assegurado às condições para integridade e sigilo do voto.

5.4. O sistema de votação eletrônica enviará uma mensagem automática para a conta de e-mail do eleitor (ATENÇÃO AO REMETENTE: *no-reply@mail.heliosvoting.org*), contendo o *link* para acesso à cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como um ID e senha única que será necessária para votação. A senha enviada para cada eleitor é única e não é de conhecimento de nenhum administrador do sistema, pois é gerada eletronicamente pelo sistema.

5.5. A lista de endereços de e-mails para contato constante no sistema de cadastro do Programa será enviada por e-mail a todos participantes da consulta atualmente vinculados ao Programa e estará também disponível no site do mesmo, na página específica para divulgação deste processo eleitoral, no dia 21 de julho de 2021.

5.5.1 Será de responsabilidade dos eleitores conferirem seus dados na lista que será divulgada e verificarem se seu respectivo contato de e-mail está correto, pois este será cadastrado no sistema de votação *Helios Voting* e permitirá o voto.

5.5.2 Caso o eleitor verifique alguma irregularidade no e-mail divulgado, deve informar imediatamente a Secretaria do Programa pelo e-mail ppgmq@iciag.ufu.br, indicando o e-mail correto.

5.5.3. O prazo para alteração desse e-mail será até 18h de 28 de julho de 2021.

5.6. O usuário e senha recebidos por e-mail via sistema *Helios Voting* para a votação são de uso pessoal e intransferível.

5.7. O sistema *Helios Voting* de votação eletrônica é dotado de um mecanismo seguro de cômputo e apuração eletrônica dos votos que são cifrados ao serem enviados ao servidor de dados.

5.8. Caso o votante preencha e confirme o voto mais de uma vez somente a última cédula será registrada pelo sistema e contabilizada.

5.9. O eleitor poderá se certificar da contabilização do seu voto utilizando o *Ballot Tracker* (rastreador de cédulas), que é um código único fornecido na tela de confirmação do preenchimento da cédula (*Review*

your Ballot).

5.10. As cédulas eleitorais eletrônicas serão definidas para cada grupo eleitoral, estabelecendo o número de perguntas que a cédula de votação terá e sua ordem de exibição durante a votação. Ainda, cada pergunta será composta de pelo menos uma opção e o eleitor deverá selecionar, na referida pergunta, desde branco (nenhuma escolha), ou o candidato de sua escolha.

5.10.1. Caso um servidor técnico-administrativo seja também discente do Programa, votará como técnico administrativo.

5.10.2. Haverá três seções eleitorais via digital, com uma urna online para docentes uma para servidor técnico-administrativo e para discentes na votação para Coordenador, e a terceira urna online para docentes na votação para membros do Colegiado.

5.10.3. As listas oficiais, contendo os nomes e a situação funcional dos eleitores de cada seção, serão expedidas e organizadas pela Comissão Eleitoral.

5.11. Terminado o período de votação, definido pelo artigo 5.2 deste edital, o Presidente da seção deverá acessar os resultados junto à Comissão Eleitoral e todos os documentos da seção.

6. APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1. A apuração dos votos realizar-se-á logo após o encerramento da votação.

6.1.1 Os trabalhos de apuração serão realizados pela Comissão Eleitoral sem interrupção até a proclamação do resultado, que será registrado de imediato em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão.

6.1.2. A apuração poderá ser acompanhada por um fiscal de cada candidato, devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral.

6.1.3 Apenas os fiscais credenciados e os candidatos inscritos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de imediato pela Comissão Eleitoral.

6.2. Os votos em branco de cada categoria não serão computados a nenhum dos candidatos, mesmo no caso do mais votado.

6.3. Com a eleição finalizada, os administradores da eleição eletrônica solicitarão o escrutínio dos votos por meio do *Helios Voting*. Esse processo é totalmente automatizado e envolve uma série de procedimentos criptográficos que decifram e conferem a integridade dos votos. Ao fim do processo, o sistema irá gerar um relatório com os resultados da eleição. 6.3.4. Organizar a seção eleitoral e divulgar as listas de votação correspondentes.

6.4. O resultado da apuração para a vaga de Coordenador do PPGMQ obedecerá ao critério da proporcionalidade entre os eleitores das categorias docente, técnico-administrativo e discente, que, segundo a Resolução CONICIAG 02/2021, é a de 70% para docentes, 30% para os discentes e técnico-administrativos.

6.5. Os votos recebidos pelos candidatos a Coordenador serão ponderados para que seja determinada a pontuação de cada um, de acordo com a expressão seguinte:

Número de pontos do candidato (N_{pc}) = $d_s.V_s + d_a.V_a$, onde:

V_s = número de votos obtidos pelo candidato na categoria docente;

V_a = número de votos obtidos pelo candidato na categoria discente e técnico-administrativo;

d_s = fator de proporcionalidade aplicado aos votos da categoria docente;

d_a = fator de proporcionalidade definido à categoria discente e técnico administrativo.

6.5.1 Os fatores de proporcionalidade definidos no parágrafo anterior serão determinados pelas expressões seguintes, sofrendo arredondamento na segunda casa decimal após a vírgula:

$$d_s = (P_s/N_s).100;$$

$da = (Pa/Na).100;$

Ns = número de eleitores da categoria docente;

Na = número de eleitores da categoria discente e técnico-administrativo;

Ps = 0,70;

Pa = 0,30.

6.5.2.Os números de eleitores Ns e Na serão determinados pelos órgãos competentes da Universidade e informados à Comissão Eleitoral por ocasião da confecção das listas de eleitores.

6.5.3.O número de pontos obtidos pelo candidato, calculado pela expressão do item 6.5, será arredondado para o número inteiro mais próximo.

6.6.Para o cargo de coordenador, o resultado da apuração obedecerá ao critério da maioria simples, considerando a obtenção da maioria dos pontos de acordo com a expressão do item 6.5.

6.7.Para os cargos de membros docentes do colegiado, o resultado da apuração obedecerá ao critério da maioria simples computado o somatório de votos recebidos pelo(s) candidato(s) e em ordem decrescente.

6.8.Em caso de empate, será considerado eleito, entre os de maior titulação, o mais antigo no exercício do magistério na UFU e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

6.9.Havendo candidato único, o mesmo somente não será eleito se não pontuar, neste caso haverá nova eleição.

6.10.Encerrada a apuração e a pontuação dos candidatos, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado da consulta e a ata dos trabalhos de apuração ao Diretor do Instituto de Ciências Agrárias, para que sejam tomadas as providências necessárias.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1.Foi nomeada pela PORTARIA A DIRICIAG Nº 15, DE 09 DE ABRIL DE 2021, a Comissão Eleitoral composta pelos professores Lucas Carvalho Basilio de Azevedo (Presidente) e Anne Caroline Malvestio, pela Técnica-Administrativa Marília Christina Arantes Melo e pela discente Maria Clara de Andrade Pereira da Silva.

7.2. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão estar inscritos como candidatos.

7.3.Compete à Comissão Eleitoral:

7.3.1.Homologar as inscrições dos candidatos.

7.3.2.Divulgar os nomes dos candidatos, imediatamente após encerramento das inscrições.

7.3.3.Coordenar o processo de eleição tendo em vista a campanha eleitoral, a votação e apuração dos resultados.

7.3.4.Organizar a seção eleitoral e divulgar as listas de votação correspondentes.

7.3.5.Convocar os componentes das mesas receptoras.

7.3.6.Atuar como junta apuradora.

7.3.7Cancelar o registro da candidatura que venham a transgredir estas normas.

7.3.8.Fazer cumprir o disposto nestas normas.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos da Comissão Eleitoral, caberá recurso em primeira instância à comissão eleitoral, em segunda instância ao Diretor do Instituto de Ciências Agrárias e em terceira instância ao Conselho do Instituto.

8.2 Os recursos devem ser interpostos, por escrito, via e-mail ppgmq@iciag.ufu.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da prática do ato.

9. DA PROPAGANDA ELEITORAL

9.1 É facultada a campanha eleitoral aos candidatos inscritos, que deverá ser realizada entre os dias 23 de julho e 31 de julho de 2021.

9.2.A divulgação da(s) candidatura(s) deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas dos candidatos, autorizados pela Comissão Eleitoral, por meio de página própria avulsa ou em redes sociais.

9.3.Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à UFU.

9.4.A propaganda eleitoral se encerrará, obrigatoriamente, às 23hs59min do dia 31 de julho de 2021.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1.Os casos omissos serão revistos pelo Colegiado do PPGMQ.

10. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL DO PPGMQ

DATA	ATIVIDADE
19/07/2021	Divulgação do Edital.
19/07 a 23/07/2021	Inscrição dos candidatos.
24 a 26/07/2021	Prorrogação de inscrição em caso de não haver candidatos no número de vagas disponíveis
até dia 27/07/2021	Deferimentos das inscrições.
21/07/2021	Divulgação da lista de votantes do programa com seus respectivos e-mails de contatos.
21/07 a 28/07/2021	Solicitação de alteração de e-mails de votantes.
23/07 a 31/07/2021	Propaganda eleitoral.
2/08/2021	Votação.
3/08/2021	Divulgação do resultado.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane de Andrade Silva, Diretor(a) substituto(a)**, em 19/07/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **2915248** e o código CRC **8E7F4465**.

**ANEXOS AO EDITAL****ANEXO I – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A COORDENADOR****FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DE COORDENADOR DO PPGMQ**

Nome completo:

SIAPE:

e-mail:

Endereço res:.....

.....

Tel: Cel:.....

Declaro que li e conheço as Normas que regulamentam o processo eleitoral para a escolha de Coordenador do Programa de Pós-graduação em Qualidade Ambiental.

....., de de 2021.

(assinatura)

ANEXO II – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A MEMBRO DO COLEGIADO**FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DE MEMBRO DO COLEGIADO DO PPGMQ**

Nome completo:

SIAPE:

e-mail:

Endereço res:.....

.....

Tel: Cel:.....

Declaro que li e conheço as Normas que regulamentam o processo eleitoral para a escolha de membro docente do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Qualidade Ambiental.

....., de de 2021.
(assinatura)

Referência: Processo nº 23117.031035/2021-11

SEI nº 2915248